



Lei nº 92/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 95/94
=====

Aprovado
Em 15-12-94
P. José Roberto
Alimentar

" EMENDA O ARTIGO 1º DA LEI Nº: 27/93 "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº: 27/93, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Senhor Sebastião Sanches de Oliveira, a título de desapropriação indireta, consoante acordo firmado no processo 8913, 1ª Vara Cível da Comarca de Ubá-MG., uma área de terreno vago medindo 18x15, num total de 270m², com frontando de um lado com a Joseart Ind.e Com. de Móveis, localizada no Bairro Colina, descritos com suas divisas a fls.241 do livro BJ de Registro Civil, sob nº. R-01, em 06 de julho de 1992, referente à matrícula nº 17106 BJ e Fls.245 do livro 2 BJ do Registro Geral sob nº R-01 referente à matrícula nº 17110 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 30 de novembro de 1994.

Corrado Roberti
Corrado Roberti
Pref. Municipal